



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

fixada a Resolução final
segundo ACESITE e PROPOS
Junta de DAPLEN
1.6.2017

Informação n.º 119/DAPLEN/2017

12 de maio

Assunto: Recomenda ao Governo que assegure o acesso dos reformados da indústria de lanifícios ao direito à comparticipação dos medicamentos

Por analogia com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, para os projetos e propostas de lei, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de fevereiro, junto se anexa o texto relativo ao [Projeto de Resolução n.º 820/XIII/2.ª \(BE\)](#), aprovado em 19 de maio, bem como uma proposta de fusão do respetivo texto com o do [Projeto de Resolução n.º 745/XIII/2.ª \(PCP\)](#), aprovado em reunião plenária de 5 de maio de 2017, cuja redação final já foi aprovada pela Comissão de Saúde, em 17 de maio, uma vez que se verificou que ambos os textos são idênticos nos títulos e muito similares nos textos, para subsequente envio a S. Ex.ª o Presidente da Comissão de Saúde.

No texto das Resoluções foram incluídos a fórmula inicial, em conformidade com o previsto na lei formulário, e demais elementos formais, para além de sugestões de redação final para aperfeiçoamento do texto, que se encontram devidamente destacadas, no caso do texto com origem no Projeto de Resolução n.º 820/XIII/2.ª (BE), a amarelo. Junta-se, ainda, conforme atrás referido, uma proposta de fusão deste texto com o que resultou aprovado com origem no Projeto de Resolução n.º 745/XIII/2.ª (PCP), pese embora a redação final deste já tenha sido aprovada, colocando à ponderação da Comissão a possibilidade de ainda se tentar promover a elaboração de um único texto de resolução sobre a matéria, em conformidade com os apelos que, nesse sentido, foram feitos pelo Senhor Presidente em Conferência de Líderes e em Conferência de Presidentes das Comissões Parlamentares

À consideração superior.

O assessor parlamentar jurista,
(José Filipe Sousa)

RESOLUÇÃO N.º /2017

Recomenda ao Governo que assegure aos reformados da indústria de lanifícios o acesso pleno ao direito de comparticipação dos medicamentos

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que proceda à revisão da Portaria n.º 287/2016, de 10 de novembro, de forma a assegurar que o regime excecional de comparticipação a 100% do preço dos medicamentos é aplicável aos reformados da indústria de lanifícios, designadamente aos que tenham descontado, até 1984, para o Fundo Especial de Segurança Social do Pessoal da Indústria de Lanifícios e aos futuros pensionistas, relativamente a todos os medicamentos comparticipados, sem prejuízo da preferência que deve ser dada aos medicamentos genéricos,

Aprovada em 19 de maio de 2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues) -

RESOLUÇÃO N.º /2017

Recomenda ao Governo que assegure aos reformados da indústria de lanifícios o acesso pleno ao direito de comparticipação dos medicamentos

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que proceda à revisão da Portaria n.º 287/2016, de 10 de novembro, de forma a assegurar que o regime excecional de comparticipação de 100% do preço dos medicamentos, é aplicável aos pensionistas que tenham descontado, especificamente até 1984, para o Fundo Especial de Segurança Social do Pessoal da Indústria de Lanifícios e aos futuros pensionistas, para todos os medicamentos comparticipados.

Aprovada em 19 de maio de 2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)